Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GSEC-1

A/c Sra. Cynthia Barião

Ref: Relatório Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, caput, V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

TRYBE VQV SSI FIDC

CNPJ nº 39.883.874/0001-70

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que foram analisados 320 (trezentos e vinte) Direitos Creditórios inadimplidos, para os quais não foram apuradas inconsistências. Não houve Direitos Creditórios substituídos.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

Informações sobre a origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são oriundos de Direitos Creditórios CCB e os Direitos Creditórios Contratos Educacionais Trybe, considerados conjunta e indistintamente, conforme Subitem 4.1, Item 4, do Regulamento.

Considerando a inexistência de cessão para o Trimestre em referência, não há obrigatoriedade de registro dos referidos Direitos Creditórios.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Item 10, do Regulamento.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não há classe destinada ao público em geral, bem como não foi realizada aquisição de precatórios federais.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

Demonstrativo trimestral – 3º trimestre de 2026

Fundo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS TRYBE VQV SSI - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 39.883.874/0001-70
Data base: 30/09/2026

Abaixo, destacamos as alíneas “c” e “d” do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Nada a reportar.

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Nada a reportar.

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Nada a reportar.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Nada a reportar.

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Nada a reportar.

IV – Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Nada a reportar.

Clicksign 5a65cdeb-75de-4920-9810-80862238d67f

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Nada a reportar.

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Nada a reportar.

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Nada a reportar.

b) motivação da alienação;

Nada a reportar.

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Nada a reportar.

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Nada a reportar.

e) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

Nada a reportar.

2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Nada a reportar.

TABELA

A Vencer		Atrasados	Renegociados
Set/26	98,40%	1,60%	0,00%
Ago/26	98,48%	1,52%	0,00%
Jul/26	98,56%	1,44%	0,00%

Clicksign 5a65cdeb-75de-4920-9810-80862238d67f

MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ: 16.804.280/0001-20

Clicksign 5a65cdeb-75de-4920-9810-80862238d67f

Informe Trimestral 3T2026 - TRYBE.pdf

Documento número #5a65cdeb-75de-4920-9810-80862238d67f

Hash do documento original (SHA256): 250f8118e7e60475bfb41ad1a3ec44fa33dd05a002c8c5af09ce838b9d69cefa

Hash do PAdES (SHA256): 89786c60b321fe7e93895f0707868a536076151708d894e07bd78487c7b4ce68

Assinaturas

Eduardo Schlegel

CPF: 134.703.397-16

Assinou como gestor em 28 out 2026 às 22:53:07

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 out 2027

Log

28 out 2026, 22:51:56	Operador com email eschlegel@milenio.capital na Conta b4b395ec-a542-41dc-ae88-80977d17f54e criou este documento número 5a65cdeb-75de-4920-9810-80862238d67f. Data limite para assinatura do documento: 27 de novembro de 2026 (22:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 out 2026, 22:52:41	Operador com email eschlegel@milenio.capital na Conta b4b395ec-a542-41dc-ae88-80977d17f54e adicionou à Lista de Assinatura: eschlegel@milenio.capital para assinar como gestor, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Schlegel e CPF 134.703.397-16.
28 out 2026, 22:53:07	Eduardo Schlegel assinou como gestor. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 134.703.397-16. IP: 179.82.149.28. Componente de assinatura versão 1.1534.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 out 2026, 22:53:19	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5a65cdeb-75de-4920-9810-80862238d67f.

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5a65cdeb-75de-4920-9810-80862238d67f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.